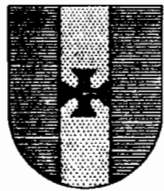


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 35

Quinta-feira, 24 de Novembro de 1983

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 959/83:

Approva a minuta do contrato para o fornecimento de mobiliário para a residência oficial do governo, e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Senhor Presidente do Governo.

Resolução n.º 960/83:

Approva a minuta do contrato adicional para execução da empreitada de «construção da Pousada do Pico do Arieiro», e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Senhor Presidente do Governo.

Resolução n.º 961/83:

Approva a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 39, necessária à «obra de construção da E. R. 110 (Vila-Porto), no sítio do Penedo, freguesia e concelho do Porto Santo» e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 962/83:

Approva a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 2, necessária à «obra de implantação e exploração do Centro de Produção de Inertes (Pedreira), de apoio à obra de ampliação do aeroporto de Santa Catarina» e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 963/83:

Approva a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 2, necessária à «obra de construção da Escola Primária do Lombo Galego freguesia do Faial», e delega os poderes de representação da Região Autónoma na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 964/83:

Atribui um subsídio no valor de 156 800\$ ao Instituto Superior de Artes Plásticas.

Resolução n.º 965/83:

Concede um subsídio de trinta mil escudos aos Jovens Cristãos da Madeira.

Resolução n.º 966/83:

Concede um subsídio de vinte mil escudos a um Grupo de Jovens da Juventude Evangélica da Madeira.

Resolução n.º 967/83:

Concede um subsídio de 5 333 765\$, à Câmara Municipal da Ponta do Sol.

Resolução n.º 968/83:

Determina a liquidação da importância de 1 763 981\$, junto do Banco Português do Atlântico de acordo com um financiamento titulado por livrança, subscrita pela Fábrica de papel do Porto Novo, Lda. com aval do Governo Regional, e resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de, em representação do Governo Regional, assegurar a defesa dos direitos e interesses da Região.

Resolução n.º 969/83:

Manda, instaurar processos disciplinares a alguns funcionários e nomeia o licenciado em Direito, João de Deus Figueira, assessor da Direcção Regional da Administração Pública, instrutor dos processos disciplinares.

Resolução n.º 970/83:

Autoriza o financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social, no valor global de 448 200 000\$. do orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Resolução n.º 971/83:

Autoriza a Secretaria Regional do Trabalho a, conceder à delegação da Madeira do Inatel, pela forma e nos montantes que entender mais conveniente, subsídios até ao limite de 300 contos.

Resolução n.º 972/83:

Suspende até 31 de Janeiro de 1984 o preço estipulado para o leite de classe C pela portaria n.º 77/83,

de 25 de Agosto, no seu art. 1.º, sem prejuízo do estipulado na Portaria n.º 49/83, de 21 de Julho, entre outras medidas.

Resolução n.º 973/83:

Concede um subsídio de 124 230\$, à Associação de Desportos da Madeira.

Resolução n.º 974/83:

Atribui um subsídio de três mil contos à APEL — Associação Promotora do Ensino Livre — Escola Complementar do Til.

Resolução n.º 975/83:

Rectifica o lapso havido na Resolução n.º 910/83, de 20 de Outubro.

Resolução n.º 976/83:

Aprova a Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Prorrogação dos prazos de remição previstas no Decreto Regional n.º 1/81/M, de 14 de Março.

Resolução n.º 977/83:

Aprova o segundo orçamento suplementar ao ordinário para o corrente ano, constituído de transferências das importâncias de 2 677 084\$, 1 150 000\$ e 200 000\$ das Escolas Preparatórias de Bartolomeu Perestrelo e da Achada, e da Escola Secundária do Funchal, respectivamente.

Resolução n.º 978/83:

Atribui um subsídio de 20 000\$ ao Centro de Animação Cultural e Desporto do Porto da Cruz.

Resolução n.º 979/83:

Concede um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E. P. para garantir a subscrição de uma licença no valor de 29 000 000\$ e resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 980/83:

Determinar a distribuição da importância de 46 843 000\$ às Autarquias da Região.

Resolução n.º 981/83:

Determina a distribuição da importância de 35 103 000\$ às Autarquias da Região.

Portaria n.º 124/83:

Altera as tarifas para os serviços de transportes marítimos de passageiros entre o Funchal e Porto Santo.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria n.º 125/83:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no

orçamento inerente à Presidência do Governo Regional.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO TRABALHO**

Portaria n.º 129/83:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Trabalho.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria n.º 127/83:

Autoriza a transferência, reforço e inscrição de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 128/83:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

**SECRETARIAS REGIONAIS DE AGRICULTURA
E PISCAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES**

Portaria n.º 126/83:

Suspende temporariamente os preços máximos da carcaça «pronta a cozinhar» do galo, galinha e frango fresca e congelada, fixados pela portaria n.º 54/83 de 21 de Julho, regulamentando a sua comercialização e a vistoria dos stocks existentes.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 959/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de mobiliária para a residência oficial do Governo, de que é adjudicatário João Silvério de Caires;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Senhor Presidente do Governo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 960/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional para execução da empreitada de «construção da Pousada do Pico do Arieiro», de que é adjudicatária a sociedade denominada José Ribeiro — Indústrias e Comércio, SARL;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Senhor Presidente do Governo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 961/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 39 necessária à «obra de construção da E. R. 110 (Vila-Porto), no Sítio do Penedo, freguesia e concelho do Porto Santo» em que são expropriados Pedro Marcial da Câmara e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 962/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 2 necessária à «obra de implantação e exploração do Centro de Produção de Inertes (Pedreira), de apoio à obra de ampliação do Aeroporto de Santa Catarina» em que são expropriados José Vieira de Oliveira Menezes e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 963/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 2 necessária à «obra de construção da Escola Primária do Lombo Galego, freguesia do Faial», em que são expropriados José de Freitas Candelária e consorte representados por Rosa de Vasconcelos Ferreira;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 964/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

Atribuir um subsídio de cento cinquenta e seis mil e oitocentos escudos (156 800\$00) ao Instituto Superior de Artes Plásticas, destinado à manutenção do Atelier Infantil do referido Instituto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 965/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

Conceder um subsídio de trinta mil escudos (30 000\$00) aos Jovens Cristãos da Madeira, destinado a apoiar as suas actividades de ordem cultural.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 966/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

Conceder um subsídio de vinte mil escudos (20 000\$00) a um grupo de jovens da Juventude

Evangélica da Madeira, destinado à compra de material para apoio à actividade de Teatro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

—————
Resolução n.º 967/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

Conceder um subsídio de cinco milhões trezentos trinta e três mil setecentos sessenta e cinco escudos (5 333 765\$00) à Câmara Municipal da Ponta do Sol, consignado à obra do Centro Desportivo dos Canhas — Instalações para os Atletas.

Esta verba sai pelo Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Código 71.09 da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

—————
Resolução n.º 968/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

Liquidar a importância de 1 763 981\$00, junto do Banco Português do Atlântico, de acordo com um financiamento titulado por livrança, que se venceu em 29 de Outubro de 1979, subscrita pela Fábrica de Papel do Porto Novo, Lda., com aval do Governo Regional, mediante deliberação tomada em reunião de Plenário, em 16 de Agosto de 1977.

Os juros e outros encargos financeiros ascendem ao montante de 863 981\$00, correspondente ao período compreendido entre 29.10.79 e 11.11.83.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças para, em representação do Governo Regional, accionar todos os mecanismos legais no sentido de assegurar a defesa dos direitos e interesses da Região.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

—————
Resolução n.º 969/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

Mandar instaurar processos disciplinares aos funcionários arguidos indicados no relatório da Comissão de inquérito aos serviços hoteleiros do Hospital da Cruz de Carvalho, e ainda às funcionárias Fernanda da Conceição e Graça Nóbrega.

Mais resolve encarregar a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais de comunicar oficialmente à Polícia Judiciária, a possível actividade delituosa de uma tal Alexandra citada a folhas 112 verso dos respectivos autos.

Resolve ainda nomear o licenciado em Direito, João de Deus Figueira, Assessor da Direcção Regional da Administração Pública, instrutor dos processos disciplinares.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

—————
Resolução n.º 970/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

Autorizar o financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social no mês de Novembro de 1983, no valor global de 448 200 000\$00, pelos Capítulos 01, 50 e 80 do Orçamento da Região para o ano de 1983, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional

Código 38 — Transferências — Sector Público

a) Direcção Regional de Saúde Pública — 169 000 000\$00

b) Direcção Regional dos Hospitais — 138 500 000\$00 a)

c) Direcção Regional de Educação Especial — 5 700 000\$00

Capítulo 50 — Investimentos do Plano

Divisão 02 — Beneficiação e apetrechamento da D. R. H.... estruturas Hospitalares

Subdivisão — 01 — Instalação e equipamento dos Serviços de acção médica e de apoio da D. R. H. — 5 000 000\$00

Subdivisão 02 — Beneficiação dos Hospitais — 6 000 000\$00

Divisão 03 — Beneficiação e apetrechamento das estruturas da Saúde Pública

Subdivisão 01 — Aquisição de equipamento biomédico, administrativo e industrial — 5 000 000\$00

Divisão 08 — Equipamento para estabelecimentos de educação especial e serviços de apoio — 4 000 000\$00;

Capítulo 80 — Contas de Ordem

Divisão 01 — Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social — 115 000 000\$00

a) Na rubrica de Pessoal, estão incluídos 44 000 contos para pagamento de retroactivos de 1979 a 1982 ao pessoal dos Serviços Gerais, de acordo com a Resolução n.º 1123 de 16 de Dezembro/82 do Governo Regional, que manda aplicar à Região o disposto no Decreto n.º 109/80 de 20 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenega Marques*.

Resolução n.º 971/83

Considerando que no orçamento da Secretaria Regional do Trabalho para o ano de 1983, está prevista uma verba de 600 contos destinada a subsidiar a delegação da Madeira do INATEL no fomento de actividades de carácter cultural, recreativo e desportivo de reconhecido interesse para a Região;

Considerando que, por razões que se prendem com a respectiva programação, a delegação do INATEL apenas recebeu até à presente data subsídios no montante de 300 contos;

Verificando-se que a delegação do INATEL apresentou agora projectos de acções, a desenvolver até ao fim do ano, que se enquadram nos princípios condicionantes da atribuição dos subsídios e carecem de apoio financeiro.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

Único — Autorizar o Secretário Regional do Trabalho a, no âmbito da vigência do Orçamento Regional para 1983, conceder à delegação da Madeira do INATEL, pela forma e nos montantes que entender mais convenientes, subsídios até ao limite de 300 contos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenega Marques*.

Resolução n.º 972/83

Considerando que a valorização do leite em classe C, prevista no artigo 1.º da Portaria n.º 77/83,

de 25 de Agosto, se revela de difícil aplicação;

Considerando que essa valorização vai originar uma quebra de rendimentos aos produtores, sem que para tal, estes estejam devidamente informados das condições higio-sanitárias a que deve obedecer a produção de leite de melhor qualidade;

Considerando por outro lado que a importância do leite como produto alimentar, obriga a que, o Governo não abdique da tomada de medidas disciplinadoras da produção;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

1 — Suspender até 31 de Janeiro de 1984 o preço estipulado para o leite de classe C pela Portaria n.º 77/83, de 25 de Agosto no seu art.º 1.º, sem prejuízo do estipulado na Portaria n.º 49/83, de 21 de Julho.

2 — Os Serviços competentes da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, em conjunto com a União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e Produtores de Leite da Ilha da Madeira, durante a suspensão atrás referida, deverão desencadear acções que visem uma melhoria da qualidade do leite.

3 — Durante este período, deverão os Serviços Veterinários em conjunto com a União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e Produtores de Leite da Ilha da Madeira proceder a uma reestruturação das brigadas de vulgarização e fiscalização por forma a que estas possam exercer uma acção mais eficiente junto dos produtores.

4 — Autorizar a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a desenvolver as acções que levem à construção urgente dum Posto de Concentração ou Refrigeração na Freguesia do Santo da Serra, para assim dar cobertura integral da Ilha em termos de refrigeração do leite.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenega Marques*.

Resolução n.º 973/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

Conceder um subsídio de cento vinte e quatro mil duzentos e trinta escudos (124 230\$00) à Associação de Desportos da Madeira para satisfação de despesas com o policiamento aquando da Volta à Ilha da Madeira em bicicleta.

Este montante sai do orçamento da Direcção Regional dos Desportos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 974/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

Atribuir um subsídio de três mil contos à APEL — Associação Promotora do Ensino Livre — Escola Complementar do Til —, por conta do subsídio a atribuir no presente ano lectivo e para fazer face a compromissos inadiáveis.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 975/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

Rectificar o lapso havido na Resolução n.º 910/83, de 20 de Outubro, devendo o adjudicatário ser identificado em consórcio como Socicur — Sociedade Insular de Construções e Urbanizações, Ld.ª — e Engeral — Engenheiros Construtores, Ld.ª.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 976/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

Aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Prorrogação dos prazos de remição previstos no Decreto Regional n.º 1/81/M, de 14 de Março.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 977/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

Aprovar o segundo orçamento suplementar ao ordinário para o corrente ano, constituído de transferências das importâncias de 2 677 084\$00,

1 150 000\$00 e 200 000\$00 das Escolas Preparatórias de Bartolomeu Perestrelo e da Achada, e a da Escola Secundária do Funchal, respectivamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 978/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

Atribuir um subsídio de vinte mil escudos (20 000\$00) ao Centro de Animação Cultural e Desporto do Porto da Cruz, para aquisição de material destinado à oficina de artes plásticas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 979/83

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 29 000 000\$00, junto do Banco Totta & Açores, com vencimento aos oito dias de Maio de 1984, destinada ao pagamento da 4.ª prestação e respectivos juros da convenção de crédito firmada entre esta Empresa e o Banco Nacional de Paris, aquando da aquisição do 3.º grupo electrogéneo instalado na Central Térmica da Vitória.

A presente livrança tem início aos nove dias de Novembro de 1983.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 980/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 46 843 000\$00 às Autarquias da Região.

Estas verbas correspondem ao duodécimo do mês de Novembro de 1983, no que concerne à alínea b) do artigo 5.º da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Algumas destas verbas já foram pagas antecipadamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 981/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 1983, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 35 103 000\$00 às Autarquias da Região.

Estas verbas correspondem ao duodécimo do mês de Novembro de 1983, no que concerne à alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Algumas destas verbas já foram pagas antecipadamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Portaria n.º 124/83

Considerando que o investimento efectuado com a aquisição do navio «Independência», bem co-

mo o aumento dos custos de exploração, não possibilita a manutenção dos actuais e reduzidos tarifários de transporte marítimo de passageiros entre as Ilhas da Madeira e Porto Santo, apesar de se entender ser de continuar a subsidiar este serviço público de transportes;

Considerando que são de manter os preços actualmente pagos pelos residentes em Porto Santo, face às características de dupla insularidade que a população portosantense enfrenta.

Ao abrigo da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 519-I/79, de 28 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76/M, de 11 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1.º — As tarifas para os serviços de transportes marítimos de passageiros entre o Funchal e Porto Santo passam a ser as constantes da Tabela Anexa, que faz parte integrante desta portaria.

2.º — A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Conselho do Governo Regional, 17 de Novembro de 1983. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

TARIFAS DE TRANSPORTES MARITIMOS DE PASSAGEIROS ENTRE O FUNCHAL E PORTO SANTO

Não residentes no Porto Santo	Só ida ou só volta	900\$00
	Ida e volta	1 500\$00
Residentes no Porto Santo	Só ida ou só volta	300\$00
	Ida e volta	500\$00
Crianças até 12 anos	Desconto de 50% sobre as tarifas indicadas.	

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 125/83

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro dos Capítulos 03 e 50 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional, há necessidade de se proceder à transferência da importância de 17 383 000\$, das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/83/M, publicado na 1.ª série do Diário da República, n.º 191, de 20 de Agosto de 1983, manda o Governo Regional da Madeira, através da Presi-

dência e da Secretaria do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de 17 383 000\$00 de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 14 de Novembro de 1983. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*.

Capítulo	Divisão	Código	Alínea	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
03	00/00			PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
				Direcção Regional de Turismo		
		01 02		Remunerações certas e permanentes:		
				Pessoal dos quadros aprovados por lei		1 350 000\$00
		01 43		Gratificações certas e permanentes		100 000\$00
		01 46		Subsidio de férias e de Natal		550 000\$00
		02 00		Gratificações		100 000\$00
		10 02		Encargos com a saúde		53 000\$00
		15 00		Abonos diversos — Compensação de encargos		200 000\$00
		27 00		Bens não duradouros — Outros		30 000\$00
		28 00		Aquisição de serviços — Encargos das Instalações		400 000\$00
		38 00		Transferências — Sector Público		100 000\$00
		01 42		Remunerações de pessoal diverso	840 000\$00	
		01 47		Diuturnidades	18 000\$00	
		04 00		Alimentação e alojamento	80 000\$00	
		13 00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de Encargos	40 000\$00	
		14 00		Deslocações — Compensação de encargos ...	300 000\$00	
		30 00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	900 000\$00	
		31		Aquisição de serviços — Não especificados ...	705 000\$00	
50				INVESTIMENTOS DO PLANO		
	16/09	71 09		Pousadas e outras infraestruturas Turísticas — Construção		1 000 000\$00
				Miradouro Apoio Pico do Facho — Machico ...		2 000 000\$00
	16/14	71 09		Construção Veredas de Montanha		
	15/03	71 09		Pousadas e outras infraestruturas turísticas — Obras de beneficiação e ampliação Escola Hoteleira		4 000 000\$00
	16/09	71 09		Construção Miradouro Pico da Cruz — Câmara de Lobos		2 500 000\$00
	16/11	71 09		Construção Apoio Eira do Serrado		5 000 000\$00
	15/01	71 09		Turismo — Promoção Turística — Acções Promocionais em mercados externos e publicidade	3 500 000\$00	
	15/02	71 09		Turismo — Promoção Turística — Animação e acontecimentos especiais	6 000 000\$00	
	16/02	71 09		Pousadas e outras inf. turísticas — Obras benf. amp. P. R. Ruivo	500 000\$00	
	16/05	71 09		Construção Posto Inf. Machico	500 000\$00	
	16/12	71 09		Construção Apoio Achada do Teixeira	1 500 000\$00	
	16/13	71 09		Construção Apoio Estradas Parques Zonas de descanso	2 000 000\$00	
	18/01	71 09		Adaptação edifício Direcção R. Turismo	500 000\$00	
					17 383 000\$00	17 383 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E
FINANÇAS E DO TRABALHO**

Portaria n.º 129/83

A fim de possibilitar o pagamento de despesas da Secretaria Regional do Trabalho — 07 do orçamento para o corrente ano, torna-se necessário proceder à transferência da importância de Esc.: 2 415 000\$00 (dois milhões quatrocentos e quinze mil escudos) da Secretaria 07 para reforço de verbas dentro da mesma Secretaria.

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de Esc.: 2 415 000\$00 (dois milhões quatrocentos e quinze mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho. Assinada em 21 de Novembro de 1983. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

VERBAS A TRANSFERIR

Cap.	Div.	Código	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
01	01		Remunerações certas e permanentes:				
		02	Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei	100 000\$00			
		27 00	Bens não Duradouros — Outros	100 000\$00		200 000\$00	
04	02	01	Remunerações curtas e permanentes:				
		02	Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei	100 000\$00			
		22 00	Bens não Duradouros — Matérias Primas e Subsidiárias	600 000\$00			
		25 00	Bens não Duradouros — Alimentação, Roupas e Calçado	200 000\$00			
		38 00	Transferências — Sector Público	300 000\$00			
		42 00	Transferências — Particulares	1 000 000\$00	2 200 000\$00	2 200 000\$00	
05	04	00	Alimentação e Alojamento	10 000\$00			
	15	00	Abonos Diversos — Compensação de Encargos	5 000\$00		15 000\$00	2 415 000\$00

VERBAS A REFORÇAR

Cap.	Div.	Código	Designação das Despesas	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
01		14 00	Deslocações — Compensação de Encargos ...	100 000\$00			
		31 00	Aquisição de Serviços — Não Especificados ...	100 000\$00		200 000\$00	
03		15 00	Abonos Diversos — Compensação de Encargos	5 000\$00		5 000\$00	
04	01	04 00	Alimentação e Alojamento	10 000\$00	10 000\$00		
04	02	07 00	Alimentação e Alojamento — Espécie	100 000\$00			
		28 00	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações	2 000 000\$00			
		30 00	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	100 000\$00	2 200 000\$00	2 210 000\$00	2 415 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 127/83

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes e de capital da S.R.E.S do orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas do mesmo Capítulo na importância de 14 610 000\$00 (quatorze milhões seiscentos e dez mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abri, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais

do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social.

1.º — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de 14 610 000\$00 (quatorze milhões seiscentos e dez mil escudos) conforme o mapa em anexo.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social. Assinada em 21 de Novembro de 1983. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Eduardo Caldas de Oliveira*.

Sec.	Classificação orgânica		Classificação económica		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div/Sub	Código	Alínea			
					S. R. E. S.		
					Despesas Correntes e de Capital		
					GAB. SECRETÁRIO		
04	01	00/00	14.00		Deslocações — Comp. encargos	50 000\$00	
04	01	00/00	30.00		Aquisição Serviços — Transp. e Consv.		100 000\$00
04	01	00/00	01.46		Subsídios de Férias e de Natal	10 000\$00	
					G. A. T. A. L.		
04	02	00/00	01.41		Salários Pessoal Eventual	40 000\$00	
04	02	00/00	01.42		Salários de Pessoal Div.		30 000\$00
04	02	00/00	04.00		Alimentação e Alojamento	100 000\$00	
04	02	00/00	10.01		Abono de Família	20 000\$00	
04	02	00/00	15.00		Abonos Diversos — C. Enc.	10 000\$00	
04	02	00/00	14.00		Deslocações — Comp. Encargos	60 000\$00	
04	02	00/00	30.00		Transportes e Comunicações	30 000\$00	
04	02	00/00	31.00		Aq. Serviços não especificados		40 000\$00
04	02	00/00	01.47		Diuturnidades		100 000\$00
					G. T. D.		
04	06	93/00	01.46		Subsídios de Férias e Natal	250 000\$00	
					D. S. F. A. P.		
04	04	00/00	03.00		Horas Extraordinárias	20 000\$00	
04	04	00/00	10.01		Abono de Família	150 000\$00	
04	04	00/00	14.00		Desloc. Comp. Encargos	50 000\$00	
04	04	00/00	01.41		Salários pessoal eventual		200 000\$00
					D. S. HIDRÁULICA		
04	06	07/00	10.01		Abono de Família	150 000\$00	
04	06	07/00	04.00		Alimentação e Alojamento	150 000\$00	
04	06	07/00	06.00		Abonos Div. Numerário	250 000\$00	
04	06	07/00	03.00		Horas extraordinárias		910 000\$00
04	06	07/00	14.00		Deslocações — Comp. Encargos	500 000\$00	
					D. R. O. P.		
04	06	01/00	30.00		Transportes e Comunicações	50 000\$00	
04	06	01/00	28.00		Enc. das Instalações		100 000\$00
					D. S. ESTRADAS		
04	06	04/00	06.00		Abonos Diversos — Numerário	350 000\$00	
04	06	04/00	04.00		Alimentação e Alojamento	1 500 000\$00	

Sec.	Classificação orgânica		Classificação económica		Rúbricas	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div/Sub	Código	Alinea			
04	06	04/00	10.01		Abono Família	1 000 000\$00	
04	06	04/00	10.03		O. Prestações Directas	100 000\$00	
04	06	04/00	29.00		Locação de Bens	200 000\$00	
04	06	04/00	31.00	D	Publicidade e Propaganda	450 000\$00	
G. E. P.							
04	06	02/00	31.00	01	Estudos e Projectos		4 000 000\$00
04	06	02/00	01.46		Subsídio de Férias e Natal	100 000\$00	
D. S. P. M. E. M.							
04	06	05/00	01.46		Subsídios Férias e Natal	80 000\$00	
04	06	05/00	51.00		Investimentos — Mat. Transp.		4 530 000\$00
04	06	05/00	52.00		Máquinas e Equipamento	8 000 000\$00	
04	06	05/00	10.01		Abonos de Família	100 000\$00	
04	06	05/00	30.00		Transporte e Comunicações	50 000\$00	
D. S. E. M.							
04	06	06/00	14.00		Desloc. Comp. Encargos	100 000\$00	
04	06	06/00	01.02		Pessoal Quadros Aprov. Lei		200 000\$00
04	06	06/00	31.00	B	Limpeza e Cons. O. Edifícios GR		2 000 000\$00
04	06	06/00	31.00	D	Limpeza Const. dos Edifícios GR		2 200 000\$00
04	06	06/00	01.41		Salários Pessoal Eventual	100 000\$00	
G. A. I.							
04	03	00/00	14.00		Deslocações Comp. Encargos	50 000\$00	
04	03	00/00	01.02		Pessoal Quadros Ap. Lei		200 000\$00
S. A. B. A. M.							
04	05	00/00	14.00		Deslocações — Comp. Encargos	50 000\$00	
04	05	00/00	30.00		Transportes e Comunicações	20 000\$00	
D. S. C. E. E.							
04	06	08/00	04.00		Alimentação e Alojamento	50 000\$00	
D. R. H. U. A.							
04	07	00/00	14.00		Deslocações e Comp. Encargos	200 000\$00	
04	07	00/00	30.00		Transportes e Comunicações	120 000\$00	
04	07	00/00	31.00	0.5	Publicidade e propaganda	50 000\$00	
04	07	00/00	52.00		Maq. e Equipamento	50 000\$00	
						14 610 000\$00	14 610 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 128/83

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do Capítulo 01 do Orçamento Ordinário para o corrente ano, inerente à 05 - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, torna-se necessário proceder à transferência da importância de Esc. 550 000\$00 (quinhentos e cinquenta mil escudos), do Capítulo 01, para reforço de verbas dentro do mesmo capítulo.

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira através das Se-

cretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de Esc.: 550 000\$00 (quinhentos e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais. Assinada em 17 de Novembro de 1983. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Barreto França*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *José Miguel Jardim de Olival de Mendonça*.

Capítulo	Divisão	Oódigo	Class. Fun.	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
01				05 — SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS		
				Gabinete do Secretário Regional		
		01		Remunerações certas e permanentes: :		
		42	4010	Remunerações de pessoal diverso	100 000\$00	
		47	4010	Diuturnidades	5 000\$00	
		12	4010	Alimentação e alojamento — Compensação Encargos	190 000\$00	
		14	4010	Deslocações — Compensação de encargos ...	205 000\$00	
		28	4010	Aquisição de serviços — Encargos das Instalações	50 000\$00	
		41		Transferências — Instituições Particulares ...		
			4010	c) Outros sectores		550 000\$00
					550 000\$00	550 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DE AGRICULTURA E PESCAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 126/83

Verificando-se, nos últimos meses, um anormal «stock» de carcaça pronta a cozinhar, de galo, galinha e frango, fresca e congelada, que motivou, por parte dos produtores e matadouros locais, uma diminuição dos respectivos preços de venda.

Pretendendo o Governo Regional, face a tal situação, que os novos preços agora em prática, venham beneficiar o consumidor e tendo em vista evitar a acumulação de margens indevidas por parte do comércio retalhista, manda o Governo Regional, através das Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes, ao abrigo do n.º 2.º do art.º 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, o seguinte

1.º — Até à normalização do excesso de carcaças prontas a cozinhar, fresca ou congeladas, de galo, galinha e frango, com ou sem miudezas, ficam suspensos temporariamente os preços máximos daqueles produtos de produção Regional, Continental e Açoreana, fixados pela Portaria n.º

54/83, de 21 de Julho, passando a vigorar os preços que a seguir se indicam:

Designação	Preços máximos de venda ao público por quilogr.
1 — Carcaça pronta a cozinhar de galo, galinha ou frango, acompanhada de miudezas comestíveis:	
a) — Fresca	216\$00
b) — Congelada	196\$00
2 — Carcaça pronta a cozinhar de galo, galinha ou frango, desprovida de miudezas comestíveis: :	
a) — Fresca	237\$00
b) — Congelada	215\$00
3 — Miudezas comestíveis de galo, galinha ou frango:	
a) — Frescas	110\$00
b) — Congeladas	99\$00

2.º — Todos os comerciantes que, à data da publicação da presente portaria, disponham de «stocks» de carcaça de frango congelado originária, quer do Continente, quer dos Açores, ficam

obrigados a comunicar, à Direcção de Serviços de Fiscalização Económica, as quantidades de que dispõem e o custo do produto em armazém, a fim daquele Organismo controlar os preços máximos de comercialização fixados no presente diploma, mas com observância das margens máximas de comercialização estipuladas pela Portaria n.º 54/83, de 21 de Julho.

3.º — Continua proibida a comercialização de galos, galinhas e frangos, preparados segundo o tipo tradicional (carcaça munida com cabeça e respectivo sangue).

4.º — Manter-se-ão em vigor todas as restantes disposições da Portaria n.º 54/83, de 21 de Julho, que não contrariem o presente diploma.

5.º — A aquisição de carcaça pronta a cozinhar de galo, galinha e frango, nos mercados Continental e Açoreano, passará a requerimento do interessado, a ficar condicionada a autorização prévia da Secretaria Regional da Agricultura e

Pescas, mediante parecer da Direcção Regional de Pecuária, que concederá, caso a caso, tal autorização após uma vistoria às instalações e meios de transporte, que o requerente dispõe, para a armazenagem e distribuição dos produtos.

6.º — O Governo Regional poderá em qualquer momento, e se as circunstâncias do mercado a isso obrigarem, fixar uma taxa que incidirá sobre a entrada destes produtos, na Região Autónoma da Madeira.

7.º — A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes. Assinada em 14 de Novembro de 1983. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Baptista Fontes*. — Pelo Secretário Regional do Comércio e Transportes, o Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*.

Preço deste número: 21\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries Ano 1	650\$00	Semestre	900\$00
A 1.ª série	650\$00	>	350\$00
A 2.ª >	650\$00	>	350\$00
A 3.ª >	650\$00	>	350\$00

Números e Suplementos — preço por página, 1\$50
 A estes valores acrescem os portes de correio
 (Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».